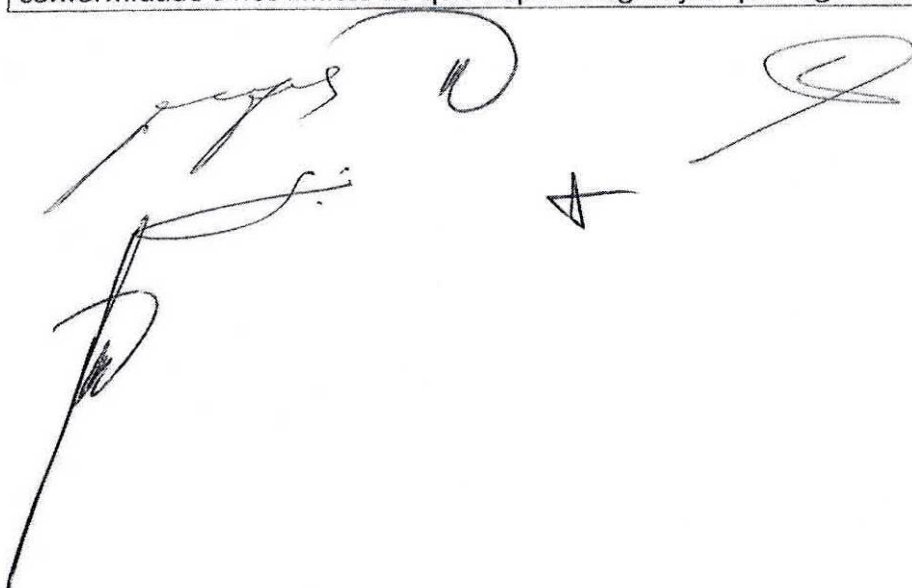


SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS

1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de Crato, procederá ao acompanhamento mensal dos dados, segundo indicadores do ANEXO II para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.
3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

The block contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are two smaller, more compact signatures. Below the large signature on the left, there are some initials. In the center, there is a small, simple mark that looks like a cross or a star. To the right of this, there is another signature. At the bottom left of the page, there are some small, handwritten marks that appear to be initials.

78

ANEXO IV - DISTRIBUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇO MENSALMENTE POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIO: ALTANEIRA

SERVIÇO	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA MENSAL
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Angiologia	120	04
	Cardiologia	160	05
	Endocrinologia	160	05
	Gastroenterologia	160	05
	Ginecologia	160	05
	Gineco-obstetrícia alto risco	160	05
	Mastologia	160	05
	Neurologia	100	03
	Neuropediatria/ NEUROCIRURGIA	100	03
	Oftalmologia	160	05
	Otorrinolaringologia	160	05
	Traumato-Ortopedia	160	05
	Urologia	160	05
	Anestesista	36	01
OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta fisioterapia	130	04
	Procedimentos fisioterapia	350	12
	Consulta de nutrição	360	12
	Consulta de enfermagem	180	06
	Procedimentos de enfermagem	700	24
	Consulta psicologia	180	06
	Consulta terapia ocupacional	130	04
	Procedimentos terapia ocupacional	350	12
	Consultas Fonoaudiologia	130	04
	Exames fonoaudiologia	350	12
	Atendimentos Assistente Social	240	08

	Farmácia Clínica	180	06
EXAMES	MAPA	20	01
	Ecocardiograma	90	03
	ECG	528	18
	Ergometria	60	02
	Endoscopia Digestiva	180	06
	Colonoscopia	40	01
	colposcopia	30	01
	Tomografia Computadorizada	540	18
	Ultrassonografia	420	14
	Mamografias	100	03
	Mamografia bilateral para rastreamento	400	14
	Audiometria	30	01
	Emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva	15	01
	Estudo de Emissões otoacústicas evocadas transitórias e produtos de distorção	15	01
	Imitanciometria	30	01
	Teste da orelhinha	30	01
	Exames Laboratoriais*	500	17
	Curva tensional	20	01
	Tonometria	30	01
	Retinoscopia	20	01
	Fundoscopia	20	01
	Teste do olho	20	01
	Pequenas cirurgias curativo grau II c/ ou s/ debridamento	40	01
	Pequenas cirurgias- Fulguração/ cauterização química de lesões cutâneas	40	01
	Biopsias de próstata	12	01
	Biópsia de tirepóide ou paratireoide	12	01
	Biópsia de mama (Punção Aspirativa por Agulha Fina PAAF)	12	01
	Biópsia de mama (Punção Aspirativa Percutânea- (CORE BIOPSY)	12	01
	Biópsia de cólon	30	01
	Biópsia de útero	30	01
	Biópsia na endoscopia	180	06

78

[Handwritten signatures and marks]

	Tococardiografia ante-parto	30	01
--	-----------------------------	----	----

MUNICÍPIO: ASSARÉ

SERVIÇO	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA MENSAL
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Angiologia	120	13
	Cardiologia	160	17
	Endocrinologia	160	17
	Gastroenterologia	160	17
	Ginecologia	160	17
	Gineco-obstetrícia alto risco	160	17
	Mastologia	160	17
	Neurologia	100	10
	Neuropediatria/ NEUROCIRURGIA	100	10
	Oftalmologia	160	17
	Otorrinolaringologia	160	17
	Traumato-Ortopedia	160	17
	Urologia	160	17
	Anestesista	36	04
OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta fisioterapia	130	14
	Procedimentos fisioterapia	350	37
	Consulta de nutrição	360	38
	Consulta de enfermagem	180	19
	Procedimentos de enfermagem	700	73
	Consulta psicologia	180	19
	Consulta terapia ocupacional	130	14
	Procedimentos terapia ocupacional	350	37
	Consultas Fonoaudiologia	130	14
	Exames fonoaudiologia	350	37
	Atendimentos Assistente Social	240	25
	Farmácia Clínica	180	19

[Handwritten signatures and initials]

EXAMES	MAPA			RUBRICA
	Ecocardiograma	20	02	
	ECG	90	09	
	Ergometria	528	55	
	Endoscopia Digestiva	60	06	
	Colonoscopia	180	19	
	colposcopia	40	04	
	Tomografia Computadorizada	30	03	
	Ultrassonografia	540	56	
	Mamografias	420	44	
	Mamografia bilateral para rastreamento	100	10	
	Audiometria	400	42	
	Emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva	30	03	
	Estudo de Emissões otoacústicas evocadas transitórias e produtos de distorção	15	02	
	Imitanciometria	15	02	
	Teste da orelhinha	30	03	
	Exames Laboratoriais*	30	03	
	Curva tensiona	500		
	Tonometria	20	02	
	Retinoscopia	30	03	
	Fundoscopia	20	02	
	Teste do olhinho	20	02	
	Pequenas cirurgias curativo grau II c/ ou s/ debridamento	20	02	
	Pequenas cirurgias- Fulguração/ cauterização química de lesões cutaneas	40	04	
	Biopsias de próstata	40	04	
	Biópsia de tirepóide ou paratireoide	12	01	
	Biópsia de mama (Punção Aspirativa por Agulha Fina PAAF)	12	01	
	Biópsia de mama (Punção Aspirativa Percutânea- (CORE BIOPSY)	12	01	
	Biópsia de cólon	12	01	
	Biópsia de útero	30	03	
	Biópsia na endoscopia	30	03	
	Tococardiografia ante-parto	180	19	
		30	03	

CPSMC
FINº 5894
RUBRICA

MUNICÍPIO: CRATO

SERVIÇO	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA MENSAL
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Angiologia	120	71
	Cardiologia	160	95
	Endocrinologia	160	95
	Gastroenterologia	160	95
	Ginecologia	160	95
	Gineco-obstetrícia alto risco	160	95
	Mastologia	160	95
	Neurologia	100	95
	Neuropediatria/ NEUROCIRURGIA	100	95
	Oftalmologia	160	95
	Otorrinolaringologia	160	95
	Traumato-Ortopedia	160	95
	Urologia	160	95
	Anestesista	36	21
OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta fisioterapia	130	77
	Procedimentos fisioterapia	350	207
	Consulta de nutrição	360	213
	Consulta de enfermagem	180	107
	Procedimentos de enfermagem	700	415
	Consulta psicologia	180	107
	Consulta terapia ocupacional	130	77
	Procedimentos terapia ocupacional	350	207
	Consultas Fonoaudiologia	130	77
	Exames fonoaudiologia	350	207
	Atendimentos Assistente Social	240	142
	Farmácia Clínica	180	107
	MAPA	20	12

EXAMES			
	Ecocardiograma	90	53
	ECG	528	313
	Ergometria	60	36
	Endoscopia Digestiva	180	107
	Colonoscopia	40	24
	colposcopia	30	18
	Tomografia Computadorizada	540	320
	Ultrassonografia	420	249
	Mamografias	100	59
	Mamografia bilateral para rastreamento	400	237
	Audiometria	30	18
	Emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva	15	09
	Estudo de Emissões otoacústicas evocadas transitórias e produtos de distorção	15	09
	Imitanciometria	30	18
	Teste da orelhinha	30	18
	Exames Laboratoriais*	500	296
	Curva tensiona	20	12
	Tonometria	30	
	Retinoscopia	20	12
	Fundoscopia	20	12
	Teste do olhinho	20	12
	Pequenas cirurgias curativo grau II c/ ou s/ debridamento	40	24
	Pequenas cirurgias- Fulguração/ cauterização química de lesões cutaneas	40	24
	Biopsias de próstata	12	07
	Biópsia de tirepóide ou paratireoide	12	07
	Biópsia de mama (Punção Aspirativa por Agulha Fina PAAF)	12	07
	Biópsia de mama (Punção Aspirativa Percutânea- (CORE BIOPSY)	12	07
	Biópsia de cólon	30	18
	Biópsia de útero	30	18
	Biópsia na endoscopia	180	107
	Tococardiografia ante-parto	30	18

[Handwritten signatures and marks]

CPSMC
FINº 5899

RUBRICA

MUNICÍPIO: FARIAS BRITO

SERVIÇO	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA MENSAL
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Angiologia	120	10
	Cardiologia	160	14
	Endocrinologia	160	14
	Gastroenterologia	160	14
	Ginecologia	160	14
	Gineco-obstetrícia alto risco	160	14
	Mastologia	160	14
	Neurologia	100	09
	Neuropediatria/ NEUROCIRURGIA	100	09
	Oftalmologia	160	14
	Otorrinolaringologia	160	14
	Traumato-Ortopedia	160	14
	Urologia	160	14
	Anestesista	36	03
OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta fisioterapia	130	11
	Procedimentos fisioterapia	350	30
	Consulta de nutrição	360	31
	Consulta de enfermagem	180	16
	Procedimentos de enfermagem	700	60
	Consulta psicologia	180	16
	Consulta terapia ocupacional	130	11
	Procedimentos terapia ocupacional	350	30
	Consultas Fonoaudiologia	130	11
	Exames fonoaudiologia	350	30
	Atendimentos Assistente Social	240	21
	Farmácia Clínica	180	16
	MAPA	20	02

AR

[Handwritten signatures and marks]

EXAMES			
Ecocardiograma	90	08	
ECG	528	46	
Ergometria	60	05	
Endoscopia Digestiva	180	16	
Colonoscopia	40	03	
colposcopia	30	03	
Tomografia Computadorizada	540	47	
Ultrassonografia	420	36	
Mamografias	100	09	
Mamografia bilateral para rastreamento	400	35	
Audiometria	30	03	
Emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva	15	01	
Estudo de Emissões otoacústicas evocadas transitórias e produtos de distorção	15	01	
Imitanciometria	30	03	
Teste da orelhinha	30	03	
Exames Laboratoriais*	500		
Curva tensiona	20	02	
Tonometria	30	03	
Retinoscopia	20	02	
Fundoscopia	20	02	
Teste do olhinho	20	02	
Pequenas cirurgias curativo grau II c/ ou s/ debridamento	40	03	
Pequenas cirurgias- Fulguração/ cauterização química de lesões cultaneas	40	03	
Biopsias de próstata	12	01	
Biópsia de tirepóide ou paratireoide	12	01	
Biópsia de mama (Punção Aspirativa por Agulha Fina PAAF)	12	01	
Biópsia de mama (Punção Aspirativa Percutânea- (CORE BIOPSY)	12	01	
Biópsia de cólon	30	03	
Biópsia de útero	30	03	
Biópsia na endoscopia	180	16	
Tococardiografia ante-parto	30	03	

DS

MUNICÍPIO: NOVA OLINDA

SERVIÇO	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA MENSAL
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Angiologia	120	08
	Cardiologia	160	10
	Endocrinologia	160	10
	Gastroenterologia	160	10
	Ginecologia	160	10
	Gineco-obstetrícia alto risco	160	10
	Mastologia	160	10
	Neurologia	100	07
	Neuropediatria/ NEUROCIRURGIA	100	07
	Oftalmologia	160	10
	Otorrinolaringologia	160	10
	Traumato-Ortopedia	160	10
	Urologia	160	10
	Anestesista	36	02
OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta fisioterapia	130	08
	Procedimentos fisioterapia	350	23
	Consulta de nutrição	360	23
	Consulta de enfermagem	180	12
	Procedimentos de enfermagem	700	46
	Consulta psicologia	180	12
	Consulta terapia ocupacional	130	08
	Procedimentos terapia ocupacional	350	23
	Consultas Fonoaudiologia	130	08
	Exames fonoaudiologia	350	23
	Atendimentos Assistente Social	240	16
	Farmácia Clínica	180	12

[Handwritten signatures and initials]

EXAMES	MAPA	20	01
	Ecocardiograma	90	06
	ECG	528	34
	Ergometria	60	04
	Endoscopia Digestiva	180	12
	Colonoscopia	40	03
	colposcopia	30	02
	Tomografia Computadorizada	540	35
	Ultrassonografia	420	27
	Mamografias	100	07
	Mamografia bilateral para rastreamento	400	26
	Audiometria	30	02
	Emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva	15	01
	Estudo de Emissões otoacústicas evocadas transitórias e produtos de distorção	15	01
	Imitanciometria	30	02
	Teste da orelhinha	30	02
	Exames Laboratoriais*	500	33
	Curva tensiona	20	01
	Tonometria	30	02
	Retinoscopia	20	01
	Fundoscopia	20	01
	Teste do olho	20	01
	Pequenas cirurgias curativo grau II c/ ou s/ debridamento	40	03
	Pequenas cirurgias- Fulguração/ cauterização química de lesões cutaneas	40	03
	Biopsias de próstata	12	01
	Biópsia de tirepóide ou paratireoide	12	01
	Biópsia de mama (Punção Aspirativa por Agulha Fina PAAF)	12	01
	Biópsia de mama (Punção Aspirativa Percutânea- (CORE BIOPSY)	12	01
	Biópsia de cólon	30	02
	Biópsia de útero	30	02
	Biópsia na endoscopia	180	12
	Tococardiografia ante-parto	30	02

[Handwritten signatures and marks]

MUNICÍPIO: SANTANA DO CARIRI

SERVIÇO	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA MENSAL
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Angiologia	120	09
	Cardiologia	160	13
	Endocrinologia	160	13
	Gastroenterologia	160	13
	Ginecologia	160	13
	Gineco-obstetrícia alto risco	160	13
	Mastologia	160	13
	Neurologia	100	08
	Neuropediatria/ NEUROCIRURGIA	100	08
	Oftalmologia	160	13
	Otorrinolaringologia	160	13
	Traumato-Ortopedia	160	13
	Urologia	160	13
	Anestesista	36	03
OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta fisioterapia	130	10
	Procedimentos fisioterapia	350	28
	Consulta de nutrição	360	28
	Consulta de enfermagem	180	14
	Procedimentos de enfermagem	700	55
	Consulta psicologia	180	14
	Consulta terapia ocupacional	130	10
	Procedimentos terapia ocupacional	350	28
	Consultas Fonoaudiologia	130	10
	Exames fonoaudiologia	350	28
	Atendimentos Assistente Social	240	19
	Farmácia Clínica	180	14

[Handwritten signatures and marks]

EXAMES		
	MAPA	20
	Ecocardiograma	90
	ECG	528
	Ergometria	60
	Endoscopia Digestiva	180
	Colonoscopia	40
	colposcopia	30
	Tomografia Computadorizada	540
	Ultrassonografia	420
	Mamografias	100
	Mamografia bilateral para rastreamento	400
	Audiometria	30
	Emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva	15
	Estudo de Emissões otoacústicas evocadas transitórias e produtos de distorção	15
	Imitanciometria	30
	Teste da orelhinha	30
	Exames Laboratoriais*	500
	Curva tensiona	20
	Tonometria	30
	Retinoscopia	20
	Fundoscopia	20
	Teste do olhinho	20
	Pequenas cirurgias curativo grau II c/ ou s/ debridamento	40
	Pequenas cirurgias- Fulguração/ cauterização química de lesões cutaneas	40
	Biopsias de próstata	12
	Biópsia de tirepóide ou paratireoide	12
	Biópsia de mama (Punção Aspirativa por Agulha Fina PAAF)	12
	Biópsia de mama (Punção Aspirativa Percutânea- (CORE BIOPSY)	12
	Biópsia de cólon	30
	Biópsia de útero	30
	Biópsia na endoscopia	180
	Tococardiografia ante-parto	30

MUNICÍPIO: TARRAFAS

SERVIÇO	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA MENSAL
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Angiologia	120	05
	Cardiologia	160	06
	Endocrinologia	160	06
	Gastroenterologia	160	06
	Ginecologia	160	06
	Gineco-obstetrícia alto risco	160	06
	Mastologia	160	06
	Neurologia	100	04
	Neuropediatria/ NEUROCIRURGIA	100	04
	Oftalmologia	160	06
	Otorrinolaringologia	160	06
	Traumato-Ortopedia	160	06
	Urologia	160	06
	Anestesista	36	01
OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta fisioterapia	130	05
	Procedimentos fisioterapia	350	13
	Consulta de nutrição	360	14
	Consulta de enfermagem	180	07
	Procedimentos de enfermagem	700	27
	Consulta psicologia	180	07
	Consulta terapia ocupacional	130	05
	Procedimentos terapia ocupacional	350	13
	Consultas Fonoaudiologia	130	05
	Exames fonoaudiologia	350	13
	Atendimentos Assistente Social	240	09
	Farmácia Clínica	180	07

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials and smaller signatures towards the center and right.

EXAMES				RUBRICA
	MAPA	20		01
	Ecocardiograma	90		03
	ECG	528		20
	Ergometria	60		02
	Endoscopia Digestiva	180		07
	Colonoscopia	40		02
	colposcopia	30		01
	Tomografia Computadorizada	540		21
	Ultrassonografia	420		16
	Mamografias	100		04
	Mamografia bilateral para rastreamento	400		15
	Audiometria	30		01
	Emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva	15		01
	Estudo de Emissões otoacústicas evocadas transitórias e produtos de distorção	15		01
	Imitanciometria	30		01
	Teste da orelhinha	30		01
	Exames Laboratoriais*	500		19
	Curva tensiona	20		01
	Tonometria	30		01
	Retinoscopia	20		01
	Fundoscopia	20		01
	Teste do olho	20		01
	Pequenas cirurgias curativo grau II c/ ou s/ debridamento	40		02
	Pequenas cirurgias- Fulguração/ cauterização química de lesões cutâneas	40		02
	Biopsias de próstata	12		01
	Biópsia de tirepóide ou paratireoide	12		01
	Biópsia de mama (Punção Aspirativa por Agulha Fina PAAF)	12		01
	Biópsia de mama (Punção Aspirativa Percutânea- (CORE BIOPSY)	12		01
	Biópsia de cólon	30		01
	Biópsia de útero	30		01
	Biópsia na endoscopia	180		07
	Tococardiografia ante-parto	30		01



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

**CONTRATO DE PROGRAMA
CENTROS DE ESPECIALIDADES
ODONTOLÓGICAS
Referência: 2024**

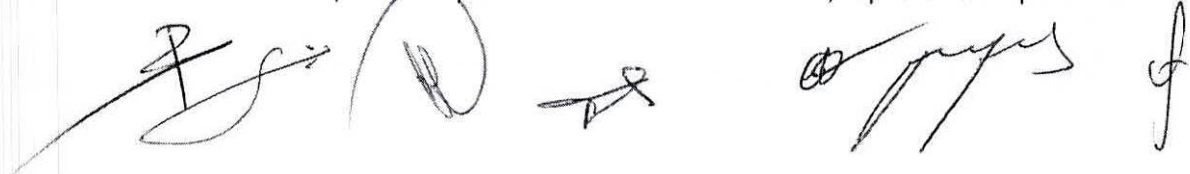
CONTRATO DE PROGRAMA

CPSMC
FINº 3908
RUBRICA

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS CRATO, FARIAS BRITO, SANTANA DO CARIRI, ALTANEIRA, POTENGI, ARARIPE, TARRAFAS, ANTONINA DO NORTE E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CRATO -CPSMC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA, NOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho, RG Nº. 96002330274 e CPF Nº. 743.027.793-49; e o município de **ALTANEIRA**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.385.503/0001-71, com sede estabelecida na Rua Furtado Leite Nº 272, CEP 63.195 representado pelo Prefeito, Sr. Francisco Dariomar Rodrigues Soares, portador da Cédula de Identidade nº 2006029102707 SSP CE, inscrito no CPF sob o número 170.745.808-13, residente e domiciliado na cidade de Altaneira-CE, o município de **ARARIPE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.539.984/0001-22, com sede estabelecida na Rua Alexandre Arrais, Nº 757, Centro, CEP 63.170-000, Araripe -CE, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cícero Ferreira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2001032019245 -SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 442.977.933-34, residente e domiciliado na Avenida Elísio Alves Alencar, Centro, Araripe-CE, o município de **CRATO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.587.975/0001-07, com sede estabelecida no Largo Júlio Saraiva, s/n, Crato -CE, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Ailton de Sousa Brasil, portador da Cédula de Identidade nº 96002128970, SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 222.635.353-49, residente na Rua Maria Coriolano, 282, Grangeiro – Crato-CE, o município de **FARIAS BRITO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.595.572/0001-00, com sede estabelecida na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Farias Brito, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Austragênio Sales, portador da Cédula de Identidade nº 544432 SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 395.522.761-07, residente e domiciliado na Fazenda Belo Horizonte, S/N, Farias Brito-CE o município de **POTENGI**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.658.917/0001-27, com sede estabelecida na Rua José Edmilson Rocha, Nº 135, Centro, CEP 63.160-000, Potengi, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Edson Veriato da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2000099100674, SSP/CE inscrito no CPF sob o número 021.298.113-70, residente e domiciliado na Rua José Edmilson Rocha, 135, Centro, Potengi-CE, o município de **SANTANA DO CARIRI**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Cidade Werton, portador da Cédula de Identidade nº 99010180850, CPF nº 912.853.723-87 residente e domiciliado na Rua Dr. José Augusto, nº 387, Centro, Santana do Cariri-CE, o município de **TARRAFAS**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Tertuliano Cândido Martins de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 2006029188210 SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 037.170.173-22, residente e domiciliado na Rua Antônio Bantim de Vasconcelos, 280 – Bulandeira – Tarrafas-CE, o município de **ANTONINA DO NORTE**, representado pelo Prefeito



Municipal, Antonio Roseno Filho, portador da Cédula de Identidade nº 177501189 –SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 514222553-87, residente e domiciliado na Rua Zulmira Mendes, 280 – Castelo Branco – Antonina do Norte-CE, doravante denominados **CONTRATANTES** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CRATO**, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.552.755/0001-15, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, SN, Mirandão, Crato-CE, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Italo Brito Alencar Alves**, inscrito no RG nº. 97029158977 SSP/CE, residente e domiciliado na Av. Perimetral s/n, Nova Olinda/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de ALTANEIRA (Lei nº488/2009, de 17 de SETEMBRO de 2009), de ARARIPE (Lei nº912/2009 de 14 de setembro de 2009), de CRATO (Lei nº 3.251/2016, DE 22 DEZEMBRO 2016), de FARIAS BRITO (Lei nº1289/10 24 DE FEVEREIRO 2010), POTENGI, (Lei 299/2009, de 15 de dezembro 2009), SANTANA DO CARIRI (Lei 612/2009, 11 setembro 2009, TARRAFAS (Lei 275/2010 de 26 fevereiro 2010), ANTONINA DO NORTE (LEI MUNICIPAL No. 389/2010, de 29 de março de 2010) e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde –SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes.

DIRETRIZES GERAIS

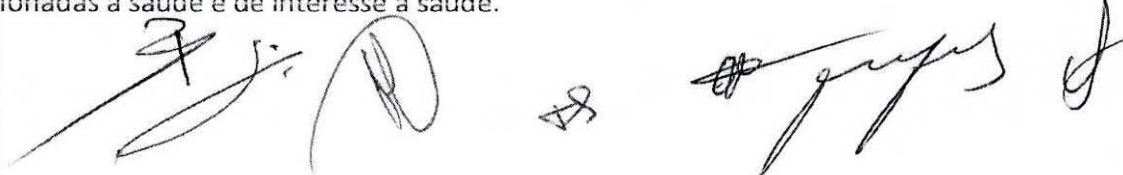
CLÁUSULA SEGUNDA – Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.

§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.



§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembleia Geral.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, EM ODONTOLOGIA, COM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIA, CIRURGIA ORAL/DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ORTODONTIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do CEO-R de CRATO, unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

§1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES

§ 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com a análise de situação de saúde e prioridades sanitárias definidas no Plano Regional de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA – Compete aos prestadores de serviços: CEO-R de Crato:

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
2. Garantir a utilização e alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES), FastMedic, SIA ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado.
3. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
4. Implantar sistema de custo.

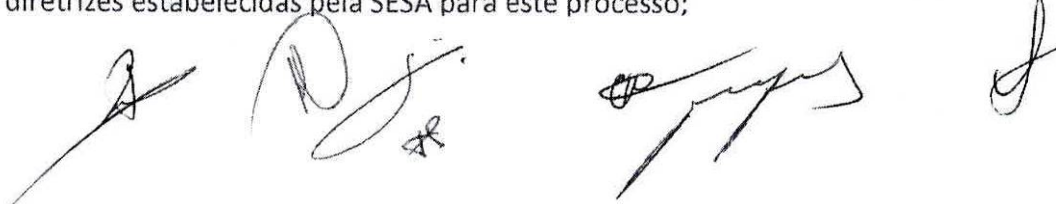
5. Dispor de serviço de arquivo, guarda de documentação em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.
6. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo validado pela SESA.
7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado – SESA.
8. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.
9. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.
10. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE).
11. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência aos contratos de programa e de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.
12. Dispor de forma atualizada e validada pelo Conselho Consultivo de:
 - a. Protocolos clínicos;
 - b. Protocolos de referência e contrarreferência;
 - c. Regimento Interno por unidade.
13. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contrarreferência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:
 - a. Identificação completa do paciente;
 - b. Nome do município que referenciou;
 - c. Localização do Serviço;
 - d. Motivo do atendimento (CID);
 - e. Data do início e término do tratamento;
 - f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
 - g. Diagnóstico definido;
 - h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
 - i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
14. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio.

15. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre o CEO-R de Crato e os profissionais da APS na região.
16. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano.
17. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação";
18. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, quadrimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
19. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.
20. Disponibilizar aos novos colaboradores um manual e vídeo instrutivo, contemplando a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas, os princípios que regem a administração pública positivado na Constituição Federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei Nº 8.080, entre outros.
21. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas no CEO-R de Crato.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA – Compete aos CONTRATANTES:

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos e fluxos assistenciais;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluindo e excluindo serviços de acordo com as necessidades identificadas, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial;
3. Assegurar os recursos financeiros necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas, cumprindo o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio visando o desenvolvimento e a manutenção dos Consórcios;
4. Prever nos Orçamentos Estadual/Municipal e nos Planos Estadual/Municipal de Saúde a criação, o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
5. Inserir no orçamento e no plano municipal a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde;
6. Captar recursos federais, junto ao Ministério da Saúde e a outros órgãos financiadores, para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
7. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo;



8. Agendar as consultas e os exames programados mediante central de regulação dos municípios consorciados, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos;
9. Dar suporte técnico e jurídico na implantação, no acompanhamento e no desenvolvimento dos Consórcios;
10. Articular ações intersetoriais com órgãos da Administração Pública que favoreçam a operacionalização dos Consórcios.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros poderão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pelas necessidades apontadas no Plano Regional de Saúde.

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

DOS RECURSOS HUMANOS

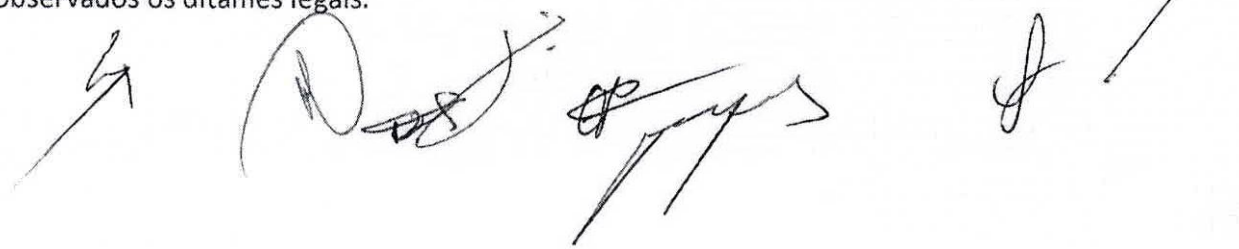
CLÁUSULA NONA – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§1º – O pessoal admitido em Concurso Público de Provas e Títulos para pertencer ao quadro definitivo do Consórcio Público de Saúde, terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

§2º – Quando o provimento ocorrer para contratação temporária deverá ocorrer mediante seleção pública.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal deverão seguir o planejamento físico/funcional das unidades, desde que observados os ditames legais.



§ 1º O total das despesas realizadas com pessoal deverá ser informado quadrimestralmente até 15 dias antes do final do prazo de envio da RGF para cada ente consorciado com finalidade de consolidação do mesmo.

§ 2º Os Consórcios não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público à prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

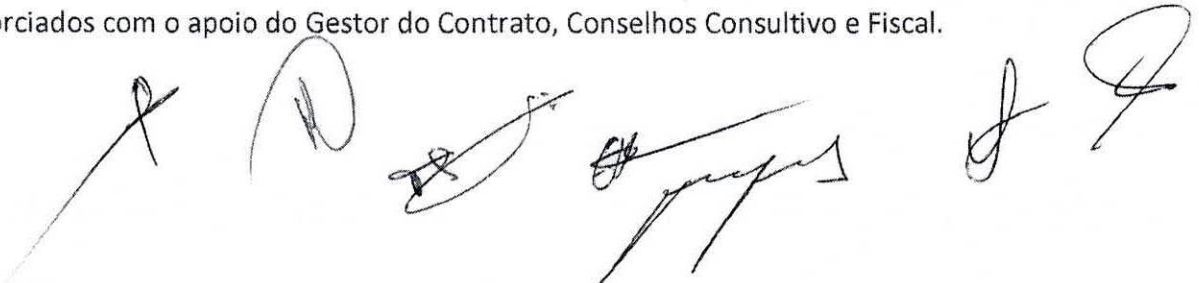
§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§ 2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

1. Relatório mensal com modelo sugerido pela SESA: prazo de até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, incluindo dados que não estão registrados nos sistemas utilizados, como:
 - a. Resultado da pesquisa de satisfação dos usuários;
 - b. Tratamentos concluídos por especialidade em comparativo com os tratamentos iniciados/ mensal;
 - c. Número de pacientes em tratamento de ortodontia (para o CEO-R).
2. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
3. Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.
4. Relatório anual do inventário dos bens dos Consórcios, CEO-R de Crato, com o nome, especificação, quantidade, Nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O monitoramento e avaliação do contrato caberá aos entes consorciados com o apoio do Gestor do Contrato, Conselhos Consultivo e Fiscal.



§1º A responsabilidade pelo monitoramento, avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional.

§2º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei. As alterações quanto aos aspectos financeiros ocorrerão mediante Termos Aditivos ao Contrato de Rateio.

§3º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (FastMedic, SIGES, SIA, SISCAN ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado).

§4º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada designarão os membros dos Conselhos Consultivos e Fiscais que se reunirão quadrimestralmente ou quando necessário para proceder à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em Assembleia Geral.

§5º Tereza Cristina Mota de Souza Alves, designado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará como Gestor do Contrato de Programa será o responsável pelo monitoramento e avaliação do mesmo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver alteração do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento às normas legais.
2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
3. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO

